

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2023

Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento nº 003/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de alterações no edital de credenciamento 003/2019 de pessoas jurídicas e físicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir redação nos itens nº 7.2.8. e 20.1., bem como incluir redação nos itens 6.5.1.2., 6.5.1.3., 12.1. no anexo I - Termo de Referência e ainda incluir redação nos itens 8.5.1.2., 8.5.1.3. e 12.1. no anexo VII – Minuta do Contrato no Edital de Credenciamento nº 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 7. DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

(...)

7.2.8. Resultado da consulta Certidão de Qualificação Cadastral.

ITEM 20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00 - Fonte 076.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

(...)

6.5.1.2. Do valor total contratado, a Pessoa Física receberá o valor líquido descontados os encargos pertinente ao INSS (e demais encargos no caso de haver). O pagamento da DARF/INSS será de responsabilidade do CONIMS.

6.5.1.3. No caso de falta, seja por conta de Atestado Médico ou qualquer outro motivo, a contratada terá os valores referentes aos dias faltados descontados.

ITEM 12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00 - Fonte 076.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

(...)

8.5.1.2. Do valor total contratado, a Pessoa Física receberá o valor líquido descontados os encargos pertinente ao INSS (e demais encargos no caso de haver). O pagamento da DARF/INSS será de responsabilidade do CONIMS.

8.5.1.3. No caso de falta, seja por conta de Atestado Médico ou qualquer outro motivo, a contratada terá os valores referentes aos dias faltados descontados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00 - Fonte 076.

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de janeiro de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**